

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO: 063/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2019



EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: 063/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial 021/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Unitário

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZALTENSE, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 06/09/2019, no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pedro Álvares Cabral, 300, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 018/19, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços de produtos de higiene e limpeza, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 595/12, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias municipais.
 - 1.2 Observações importantes:
 - Este processo licitatório participará do projeto de Educação Fiscal, pelo qual haverá participação de alunos da rede municipal de ensino, que assistirão ao certame.
 - O local da realização do pregão presencial será no auditório da Prefeitura Municipal.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes,



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 63/2019

Pregão Presencial N° 21/2019

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, RS

EDITAL DE LICITAÇÃO: 63/2019

Pregão Presencial N° 21/2019 **ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- ${\bf 3.1.1}$ A identificação será realizada através da apresentação de qualquer documento de identidade com foto.
- 3.1.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item
 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.2.0 credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - a.6) cópia do documento de identidade, se profissional autônomo.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no **art.654**, §1°, **do Código Civil**, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos $(b.1\ e\ b.2)$, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- **3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **3.6.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n $^\circ$ 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- ${f 4.3.}$ O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar as seguintes declarações identificada e assinado pelo Representante Legal:

- b1) Declaração de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.(ANEXO II)
- **b2)** Declaração de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.(ANEXO II)
- b3) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme o previsto no inciso VII do art. 4° da Lei n°10.520/2002. (ANEXO II)

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

- 5.20s licitantes deverão entregar, por meio de pendrive ou CD-RW o arquivo em mídia digital, no formato XML, gerado pelo sistema SYSPROPOSTA que estará disponível gratuitamente aos interessados no seguinte endereço: http://www.systempro.com.br/syspropostas.
- ${\bf 5.3}$ Para fins do parágrafo anterior será disponibilizado aos interessados, no momento da retirada do edital, o arquivo em formato XML que contém todos os itens da licitação para ser processado.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- **6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 60 segundos para apresentar nova proposta.
- 6.5.2 A fixação do tempo do item anterior poderá ser arbitrada pelo pregoeiro em razão da complexidade do bem e a dificuldade da licitante calcular seu novo preço.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor estabelecido pelo Pregoeiro, de acordo com cada Item do objeto.
- **6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- **6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- ${\bf 6.10.}$ O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - **6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- ${f d}$) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.
- $\pmb{6.15.1}$. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18.0 disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- **6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
- ${\bf 6.21.}$ Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ/MF com cartão atualizado;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1, para a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.(ANEXO III)

- **b)** Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei n° 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. **(ANEXO III)**
- **7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

- 7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item** 7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **7.3.3** O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item
 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- **7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante sem prejuízo das penalidades previstas e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionandose, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos. Portanto, a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme previsto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 4°, inciso XX.
- **9.4.**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **9.5.**Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista a aquisição / contratação.
- 9.6.A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, presentes na reunião, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
- **9.7.** Dentro do prazo previsto, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.
- 9.8.Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo 109 da Lei Federal No 8.666/93, tanto por parte da participante recorrente, como da administração.
- **9.9.**O protocolo de recurso ou de impugnação ocorrerá na data em que a via original der entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cruzaltense. Não serão aceitos recursos ou protocolos via FAX, Telefone ou email.
- **9.10.**Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

10 - DOS PRAZOS DA GARANTIA:

- 10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666-93.
 - 10.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura.
- 10.5Quando exigido no contrato, na assinatura ou no prazo de 10 (dez) dias, a contar da celebração do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das formas previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666-93.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.6A Convocação de que trata o item 10.1 será realizada no diário oficial do município.
- 10.7Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada, no que couber, as sanções previstas no item 15 deste edital.
- 10.8Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

11. - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "D") pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- 11.2 A administração é facultado, quando a proponente vencedora não atender, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos de habilitação e feita as devidas negociações, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, previstas em edital e no contrato.
- 11.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através do Diário Oficial do Município de Cruzaltense, por informativo na home page www.cruzaltense.rs.gov.br ou por correio eletrônico. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzaltense para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 11.4 Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.
- 11.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 11.7 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 11.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

12. - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 12.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 12.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1° do artigo 65 da Lei Federal n° 8666/1993.
- 12.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 12.5 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômicofinanceiro, para a devida repactuação dos valores.
- ${\bf 12.6}$ A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.
- **12.7** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/1993.
- 12.8 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n° 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 12.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

13. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela
 Administração:
 - 13.1.1 Automaticamente:
 - 13.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
 - 13.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- ${f 21.1.3.3}$ Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 13.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 13.2.1 A pedido quando:
- 13.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 13.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 15 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 13.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 13.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;
- 13.2.3.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e
 justificadas;
- 13.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 13.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 13.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

14 - DO PAGAMENTO:

- ${f 14.1.}$ O pagamento será efetuado até o 5° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos solicitados, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 14.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- ${f 14.3}$ Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 14.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituílo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.
- $14.6\ \mathrm{No}$ caso de incorreção das faturas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento efetuar-se-á após a data de reapresentação das mesmas, tornando sem efeito o item 14.5.
- 14.7 A Licitante autoriza o Município de Cruzaltense, RS a descontar do valor de suas faturas, quando necessário, as suas obrigações pecuniárias correspondentes a:
 - a) multas;
- **b)** reparação dos danos comprovadamente causados, na execução do objeto, pelo Licitante ou suas subcontratadas, ao Município ou à Terceiros;
- c) recolhimentos previdenciários, FGTS e salários atrasados dos empregados alocados para execução do objeto;
- d) impostos, tarifas, taxas, contribuições que por ventura venham a incidir sobre o presente contrato;
- **e)** quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Licitante pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que pagas pelo Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a Licitante;
- 14.8 O Licitante autoriza ainda o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhes forem devidos, ou da garantia contratual, caução, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

15 - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- ${f 15.2}$ As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.3 Além das penalidades citadas, a licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense-RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, dentro do perímetro urbano do Município, no horário de expediente.
- 16.2 Verificada a desconformidade do objeto ou parte deste, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3 <u>Os materiais deverão ser entregues em até 10 dias, contados a partir da solicitação/Ordem de Entrega da ADMINISTRAÇÃO.</u>

- $\bf 16.4~\rm A$ nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 16.5 O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, após a homologação da licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal correspondente.
- 16.6 Equipamentos, móveis, ou produtos desmontados deverão ser entregue montados e instalados nos seus respectivos locais, sem ônus para o município.
- 16.7 A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital/Contrato.



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

16.8 As despesas referente a troca dos produtos incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta do fornecedor.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do edital, nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93, cabendo-lhes os ônus das provas e dos custos administrativos.
- 17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 17.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação.
- 17.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1 O edital e/ou seus anexos, informações ou esclarecimentos de dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzaltense, RS, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, n° 300, e-mail: licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, no horário compreendido na parte da manhã entre as 9:00 e 11:00 e na parte da tarde entre as 14:00 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para realização do certame.
- 18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 18.4 Por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense, RS, poderá ser transferida a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- ${\bf 18.5}$ Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 18.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 18.7 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7, serão tidas como originais e poderão ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 18.8 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.10 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666-93).



MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 18.11 A inabilitação do participante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 18.12 Constitui rescisão do Contrato, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou sem autorização prévia do Município. (Art.78, Inciso VI Lei Federal 8.666/93).
- 18.13 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na execução do objeto.
- 18.14 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrarse-á ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
- 18.15 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal.
- 18.16 A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.
- 18.17 O Edital será fornecido gratuitamente por meio eletrônico (e-mail), após o cadastramento da empresa interessada, bem como estará a disposição dos interessados que o solicitarem.
- 18.18 A empresa, seus sócios ou proprietários deverão manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Publica, mantendo em dia seus compromissos com a tesouraria municipal, e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 18.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 18.20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

19 - DO FÓRUM

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20- Fazem parte deste edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA/ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cruzaltense, RS, 19 de Agosto de 2019.

Assinatura da autoridade	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 19 de Agosto de 2019.
	Assessoria Jurídica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO NUMERO......063/2019

OBJETIVO:

Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza para uso nas secretarias municipais.

DADOS DA LICITAÇÃO

MODALIDAD DATA DE A HORÁRIO LOCAL DE TIPO MENO DADOS D FORNECEDO ENDEREÇO. CNPJ CIDADE TELEFONE. E-MAIL ITENS	ABERTURA DAS PROPO ABERTURA PR PREÇO O FORNECEDOR PR: : - IE:: - CEP FAX:	:Pregão Presencial 021/2019 STAS.::06/09/2019:09:00:Prefeitura Municipal de Cruzaltense:Unitário		
Item		Especificação	Preco Unitário	Preco Total
1	400,0000 UN	Água Sanitária 1 LT Água Sanitária com teor de cloro ativo entre 2,0 %p/p a 2,5%p/p, alveja, desinfeta e tira manchas. Acondicionadas em frascos de plástico de 1 litro. Com validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Com registro no Ministério da Saúde. Valor de Referência: 3,0900 Marca:		
2	400,0000 UN	Álcool Gel - Álcool Etílico hidratado, em gel, 65° INPM. 480 gramas. Valor de Referência: 5,9300 Marca:		
3	500,0000 UN	Álcool Liquido - 1 Litro 46° Hidratado 46° INPM. Desinfetante para superfícies fixas. Acondicionado em frascos plásticos de 1 litro. Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Valor de Referência: 5,1700 Marca:		
4	200,0000 L	Álcool Liquido - 1 Litro 70° Hidratado 70° INPM. Desinfetante para superfícies fixas. Acondicionado em frascos plásticos de 1 litro. Com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Valor de Referência: 6,1000 Marca:		
5	320,0000 UN	Alvejante sem cloro branqueador - 1 Litro Produto deve ser eficaz na remoção de mançhas difíceis, sem danificar os tecidos		

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

 ${\tt E-mail:} \ \underline{\tt cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br}$

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

		e as cores, não possui cloro, embalagem de 1 litro, multiuso. Valor de Referência: 6,3400 Marca:	
6	200,0000 LT	Amaciante embalagem 2 Litros Amaciante de roupas aspecto físico líquido, viscoso concentrado perfumado, frasco de 2 litros, com tampa abre-fecha de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e n° no registro da saúde. Valor de Referência: 5,9800 Marca:	
7	20,0000 UN	Balde 15 Litros Balde plástico rígido resistente a produtos químicos mais abrasivos, com alça metálica, para facilitar ao manusear 15 litros. Valor de Referência: 12,9800 Marca:	
8	20,0000 UN	Balde 20 Litros Balde plástico rígido resistente a produtos químicos mais abrasivos, com alça metálica, para facilitar ao manusear 20 litros. Valor de Referência: 19,2000 Marca:	
9	1.000,0000 UN	Bobina de papel higiênico 300mm x 100 mm Papel Higiênico. Rolão Branco Composição: 100% Celulose. Fardo contém 8 rolos x 300 metros Valor de Referência: 40,0000 Marca:	
10	335,0000 UN	Cera Líquida - Amarela Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: amarela. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Valor de Referência: 5,8700 Marca:	
11	200,0000 UN	Cera Líquida - Incolor Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Valor de Referência: 5,8700 Marca:	
12	100,0000 UN	Cera Líquida - Vermelha Cera, tipo líquida. Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: vermelha. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Valor de Referência: 5,8700 Marca:	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br
www.cruzaltense.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

13	30,0000 UN	Cesto para Lixo 15 Litros Cesto para lixo telado de plástico resistente de boa qualidade, sem tampa, para ambientes internos. Valor de Referência: 8,9500	
14	150,0000 UN	Marca: Cloro Líquido Com as seguintes especificações: Cloro Líquido, para desinfecção e limpeza pesada de banheiros, pisos, branqueamento de juntas, desincrustante de peças sanitárias. Hipoclorito de Sódio - 05 litros. Valor de Referência: 21,2500 Marca:	
15	400,0000 UN	Copos Descartáveis 180ml Copo descartável para água em poliestireno, pacote, transparente ou branco. Capacidade de 180ml. O copo deve trazer gravado em relevo, com a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme fabricante. Deve ser produzido em material leve, com alta resistência a passagem do calor. NBR 14865 e NBR 1323. Valor de Referência: 4,7400 Marca:	
16	200,0000 UN	Copos plásticos Descartáveis - 80 ml Copo descartável para café em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 80ml. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Pacote com 2500UN. Valor de Referência: 3,8800 Marca:	
17	500,0000 UN	Desinfetante 2 L Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Valor de Referência: 5,3700 Marca:	
18	500,0000 UN	Desinfetante Talco - 02 Litros Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde. Frasco de 2 litros Valor de Referência: 6,2100 Marca:	
19	50,0000 UN	Desodorizador Ambiental Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC.	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br
www.cruzaltense.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

		Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Valor de Referência: 9,6000 Marca:	
20	400,0000 UN	Desodorizador sanitário Refil, tablete sólido para aplicação em vaso sanitário. Aproximadamente 35G, fragrância sortida. Marcas de Referência: HAIRPIC, GLADE, SANY. Valor de Referência: 3,0500 Marca:	
21	1.000,0000 UN	Detergente Louça - 500ml Detergente Líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml. ou equivalente. Valor de Referência: 2,0600 Marca:	
22	350,0000 PC	Esponja toda verde grande (fibra de limpeza) Fibra de Limpeza pesada na cor verde 10x26. Pacotes com 5 unidades. Valor de Referência: 2,4500 Marca:	
23	24,0000 UN	Esponja de Aço Valor de Referência: 2,0000 Marca:	
24	300,0000 PC	Esponja para Louça - Pacote com 4 und Formato retangular, poliuretano e fibra sintética, verde e amarela. Valor de Referência: 3,7500 Marca:	
25	28,0000 UN	Fósforo Caixas (Pacote) Fósforos em madeira, oriunda de reflorestamento, Selo do Inmetro. 40 palitos na caixa. Pacote/Unidade com 10 cx. Marcas de Referência: Fiat Lux, Gaboardi. Valor de Referência: 3,0000 Marca:	
26	400,0000 UN	Guardanapo com 50 Und Composição: Papel branco Dimensões: Larg. 20cm x Comp. 24cm, Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Prazo de validade: indeterminado Valor de Referência: 2,0000 Marca:	
27	35,0000 UN	Lã de Aço Lã de Aço, aço em carbono, abrasividade fina para limpeza e brilho 60G, em embalagem com 8 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, com qualidade similar ou superior aos das marcas Bom Bril e Assolan. Valor de Referência: 2,5000	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br www.cruzaltense.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

		Marca:	
28	100,0000 UN	Limpa Vidro 1 Tipo líquido cor incolor/azul, frasco plástico de 500 ml com gatilho burrificador, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, n° do lote, validade e número do registro no ministerio da Saúde. Valor de Referência: 7,5500 Marca:	
29	200,0000 UN	Limpador Casa e Perfume Ideal para limpar as mais diversas superfícies laváveis, como em cozinhas, banheiros, pias, bancadas e principalmente pisos e azulejos.— Combina eficientes agentes de limpeza com agradáveis fragrâncias;— Perfuma a casa inteira;— Ideal para limpar as mais diversas superfícies laváveis; Embalagem de 02 litros. Valor de Referência: 5,9500 Marca:	
30	60,0000 UN	Lustra móveis LUSTRA MOVEIS - Cremoso, composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Aplicação: manutenção e conservação de móveis de madeira. Frasco com 500 ml. Ou Similar. Valor de Referência: 6,3500 Marca:	
31	144,0000 UN	Luvas para louça Luvas para louça, ideal na lavagem de louça e tarefas delicadas textura antiderrapante, embalagem com 1 par, confeccionada em Látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco. Valor de Referência: 4,0000 Marca:	
32	700,0000 UN	Luvas de látex - Tamanho M Luvas de Látex TAMANHO M Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, de acordo com a ABNT NBR 13.393, Sintema de Gestão da Qualidade 9001. Valor de Referência: 4,0000 Marca:	
33	500,0000 UN	Luvas de látex - tamanho P Luvas de Látex TAMANHO P Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, de acordo com a ABNT NBR 13.393 Sintema de Gestão da Qualidade 9001. Valor de Referência: 4,0000 Marca:	
34	200,0000 UN	Pano de chão Pano de chão branca dupla 100 % algodão alvejada, pre amaciada super resistente com trama grossa (bem fechada), medindo 48 x 63 cm para uso domestico. Valor de Referência: 5,9300 Marca:	
35	35,0000 UN	Pano de Limpeza para Móveis Pano de microfibra, mega absorção, não pode soltar fios, macio, inofensivo a	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44
E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

pele, antibacteriano.

		pele, antibacteriano. Valor de Referência: 4,2100 Marca:	
36	30,0000 UN	Pano de prato Para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, com tamanho mínimo de 40 x 66 cm. Valor de Referência: 4,4200 Marca:	
37	1.000,0000 PC	Papel Higiênico c/ 4 rolos de 30m Folha Dupla Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Marcas de referência: Neve, Personal, Charme, Fofinho. Ou equivalente. Valor de Referência: 5,5000 Marca:	
38	250,0000 PC	Papel toalha c/ 2 rolos Pacote com 2 rolos de 60 folhas de 22x19 cm cada folha, ou equivalente. Valor de Referência: 3,7800 Marca:	
39	100,0000 UN	Papel Toalha - Branco (SAÚDE) Toalhas de papel (toalhas interfolhas), intercaladas, 100% de fibras (celulose), duas (2) dobras interfolhas, medindo aproximadamente 23x20 cm, ou equivalente. DEvem ser acondicionadas em caixas de papelão. Valor de Referência: 75,0000 Marca:	
40	300,0000 UN	Papel toalha creme Toalhas de papel (toalhas interfolhas), intercaladas, 100% de fibras (celulose), duas (2) dobras interfolhas, medindo aproximadamente 23x20 cm, ou equivalente. Valor de Referência: 11,1000 Marca:	
41	250,0000 CX	Pastilhas Adesivas Sanitárias Desinfetante Com ação 2 em 1, higiênica, limpa e perfuma o caso, sem cestinha ou ganchos, adesiva, acondicionada em embalagens com 03 pastilhas, ou equivalente. Valor de Referência: 6,9500 Marca:	
42	100,0000 UN	Recarga de gás Botijão de gás liquefeito, 13 Kg. Valor de Referência: 89,9000 Marca:	
43	50,0000 UN	Refil Antisséptico em Gel Refil antisséptico em Gel, para as mãos, de 500ml - 430g com válvula pump. Valor de Referência: 8,0300 Marca:	
44	16,0000 UN	Rodos de borracha grande RODO - Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 60 cm aumenta rendimento da limpeza; Borracha dupla natural. Com cabo de madeira ou equivalente. Valor de Referência: 14,4500 Marca:	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44
E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

45	50,0000 UN	Rodo de espuma Rodo de espuma. Base de 10x40cm aproximadamente. Cabo com aproximadamente 140cm de comprimento, fixado a base por meio de rosca, espuma envolvendo toda a base, fixada por meio de cola e grampos. Ou similar. Valor de Referência: 13,6100 Marca:	
46	50,0000 UN	Sabão em Barra - Pacote com 05 Barras Sabão em barra, neutro, glicerinado, em pacotes com 5 unidades de 200g, com validade de 12 meses após a fabricação. Valor de Referência: 9,7300 Marca:	
47	450,0000 UN	Sabão em pó 1kg Sabão em pó, composição básica: Aquil Benzeno Sulfonato de Sódio, com tensoativos, coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corante cor azul. Com registro e autorização ANVISA/MS, com qualidade similar ou superior aos das marcas Brilhante, Ariel e Omo. Valor de Referência: 8,1200 Marca:	
48	20,0000 UN	Sabão Líquido - 5 Litros Com poder de limpeza para roupas delicadas e pesadas, Cuida das cores da roupa, remove as manchas na primeira lavagem, espuma de alta performance. Valor de Referência: 33,9900 Marca:	
49	200,0000 LT	Sabonete Líquido 02 Litros Sabonete Anti Séptico líquido, PH neutro, perfumado, solúvel em água, pronto para usar, sem diluir, com elementos hidratantes e umectantes, com os registros nos órgãos. Valor de Referência: 15,1600 Marca:	
50	100,0000 PC	Saco de Lixo 100 Litros com 100 Unidades, Micra 10 Capacidade para 100 litros, micra 10, cor preta. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 90/9191/13055/13056. Embalagem com 100 Un. OU equivalente. Valor de Referência: 49,3300 Marca:	
51	60,0000 UN	Saco de Lixo 15 Litros com 100 Unidades Saco Plástico para Lixo, 15 litros, 06 micras, cor preta, largura de 25x50 Altura, de polipropileno, uso doméstico. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Ou Equivalente. Valor de Referência: 17,6000 Marca:	
52	60,0000 UN	Saco de Lixo 30 Litros com 100 Unidades Saco Plástico para Lixo, 30 litros, 06 micras, cor preta, largura de 59x62 Altura, de polipropileno, uso doméstico. Em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Ou Equivalente. Valor de Referência: 22,6500	

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44
E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

		Marca:	
53	60,0000 UN	Saco de Lixo 50 Litros com 100 Unidades Saco plástico lixo, 50 litros, 06 ou 10 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 90/9191/13055/13056. Ou equivalente. Valor de Referência: 28,1500 Marca:	
54	1.000,0000 UN	Saponáceo Líquido Tubo com 300 gramas. Cremoso, com fragrância. Regitro/Notificação da Anvisa/MS. Valor de Referência: 4,0500 Marca:	
55	20,0000 UN	Toalha de rosto Toalha de rosto, 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm, Aproximadamente. Cores diversas. Valor de Referência: 11,2500 Marca:	
56	90,0000 UN	Vassoura Cerda Média Vassoura original cerda media no tamanho de 31 cm 19 cm 6.5 cm, Indicada para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Por ser plumada, permite a melhor condução da sujeira ao varrer, sem danificar o piso. Valor de Referência: 9,5800 Marca:	
57	50,0000 UN	Vassoura Vassoura max cerda media no tamanho de 33 cm 13 cm 9 cm, Indicada para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Por ser plumada, permite a melhor condução da sujeira ao varrer, sem danificar o piso. Valor de Referência: 11,8300 Marca:	
58	15,0000 UN	Vassoura Cerda Dura Tamanho de 30x19x6.5 cm. Valor de Referência: 14,0000 Marca:	
59	10,0000 UN	Vassoura de Palha Valor de Referência: 20,4200 Marca:	
60	30,0000 UN	Vassoura Sanitária Escova para limpeza de vasos sanitários, com haste e suporte. Valor de Referência: 7,9100 Marca:	
Valor To	otal da Proposta:R\$		

Valor Total da Proposta:R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...: AGÊNCIA....:

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

CONTA E DÍGITO..:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO: ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 06/09/2019

Assinatura: Empresa...: Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2019

Pregão Presencial - 21/2019

PROPONENTE: -

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° , com endereço ,, na cidade de , DECLARA sob as penas da lei:

- 1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. Que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.
- 3.A inexistência de Fato Superveniente que seja Impeditivo para sua Habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2° do artigo 32 da referida lei;
- 5.Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da lei 8666/93 bem como não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da lei 8.666/93).

, 6 de Setembro de 2019.

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2019

Pregão Presencial - 21/2019

PROPONENTE: -

TELEFONE:

E-Mail:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ: , com endereço ,, na Cidade de , por seu representante legal abaixo assinado DECLARA sob as penas da lei:

- 1. Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- ${f 2.}$ Que em atendimento ao artigo 27, Inciso V da Lei Federal n $^{\circ}$ 8.666/93, acrescida pela Lei n 9854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 3.Que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
- 4. Que nos preços estão inclusos todos os IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC;
- 5.Que não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;
- 6.Que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da legislação pertinente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da Licitação;
- 7. Que em caso de divergência dos preços unitário e total apresentados, prevalecerá o preço unitário;
 - 8. Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- 9. Que conhece e aceita o inteiro teor do Instrumento Convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como Declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da Licitação;
 - 10. Que abre mão do prazo recursal, desde que habilitada;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

- 11. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, que por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 12.Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9 $^{\circ}$ da lei 8666/93;
- 13. Que tem Pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 14.Que se vencedora executará os serviços pelo preço proposto nos
 prazos estabelecidos;
- 15.Que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital
- 16.Que não possuí em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9° da lei 8.666/93).

,	6	de	Setembro	de	2019.	
---	---	----	----------	----	-------	--

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE No 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2019 Pregão Presencial - 21/2019 PROPONENTE: -

ENVELOPE No 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2019 Pregão Presencial - 21/2019 PROPONENTE: -